CARTA CONTRATO Nº 015/2024

CARTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, ENTRE E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PIAUÍ E A EMPRESA NUTRIMED EPP, CNPJ Nº 16.666.799/0001-90.

O **MUNICIPIO DE PALMEIRAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.851/0001-62, estabelecida na Rua Venâncio Borges, 710, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ DE BALTAZAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, piauiense, natural da cidade de Palmeirais-PI, empresário, portador do RG nº 178.047-SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 099.956.333-53, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares Ribeiro, nº 190, Palmeirais-PI, CEP: 64.420-000, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **NUTRIMED EPP, CNPJ Nº 16.666.799/0001-90**, com sede na Rua Jornalista Olímpio Guilherme Lustosa, Bairro Catarina, nº 4319, Teresina-PI, CEP: 64.023-644, representada neste ato pelo Sr. Joceon Barbosa Nogueira, CPF nº 578.116.873-72, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA-CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 013/2024 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 012/2024, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos Próprios e Outros, no elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de R$ $ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).), conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNT	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	ARROZ TIPO 1 / TIO JOÃO	KG	1000	R$ 8,70	R$ 8.700,00
2	FEIJAO CARIOCA / KCALDO	KG	500	R$ 10,70	R$ 5.350,00
3	AÇUCAR REFINADO / CARVALHO	KG	500	R$ 6,89	R$ 3.445,00
4	CAFÉ 500GR / SANTA CLARA	PCT	500	R$ 9,80	R$ 4.900,00
5	SARDINHA 125GR / COQUEIRO	UND	1000	R$ 6,55	R$ 6.550,00
6	MACARRÃO FINO / FORTALEZA	PCT	500	R$ 4,29	R$ 2.145,00
7	SUCO FRUTA CX C/30 / MARATA	CX	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
8	BISCOITO 3X1 SAL / FORTALEZA	PCT	500	R$ 6,58	R$ 3.290,00
9	LEITE EM PO INTEGRAL / CCGL	PCT	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00
10	FARINHA MANDIOCA / DUPARA	KG	500	R$ 5,89	R$ 2.945,00
11	OLEO SOJA 1LT / SINHA	LT	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
12	FLOCÃO MILHO / JUPY	PCT	1000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
13	MARGARINA 500GR / PRIMOR	UND	500	R$ 6,80	R$ 3.400,00
14	SAL REFINADO / BOM SABOR	KG	500	R$ 1,99	R$ 995,00
VALOR TOTAL					R$ 57.120,00

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será até **31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Amarante - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Palmeirais – PI, 22 de fevereiro de 2024.

_____

Município de Palmeirais
José Baltazar de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

NUTRIMED EPP, CNPJ Nº 16.666.799/0001-90
CONTRATADA